

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura e Economia Criativa Gabinete do Secretário

Resolução SC Nº 34, de 26 de julho de 2022.

O Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34 do Decreto nº 54.275, de 27 de abril de 2009 e suas alterações, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, que instituiu o Programa de Ação Cultural – ProAC,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19,no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a suspensão no exercício de 2021 da disponibilização de recursos para serem destinados aos projetos aprovados no ProAC ICMS, conforme Resolução SFP-3, de 14-1- 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.975, de 18 de julho de 2022, que altera o parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 54.275, de 27 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de captação para os projetos cuja publicação da aprovação pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) no Diário Oficial do Estado de São Paulo tenha ocorrido nos exercícios de 2020 e 2021, por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 1º - A captação ficará limitada ao montante máximo (limite global) destinado ao ProAC ICMS nos exercícios abrangidos pela prorrogação.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO Secretário de Cultura e Economia Criativa Gabinete do Secretário